

Esse documento é o recorte, na temática de educação, dos Relatórios da Província do Rio Grande do Norte no ano de 1870 a 1930, os quais podem ser encontrados no *Centro para Pesquisadores Biblioteca de Recursos de Rede Globais (Center for Research Libraries Global Resources Network)*, no endereço <[http://www.crl.edu/brazil/provincial/rio\\_grande\\_do\\_norte](http://www.crl.edu/brazil/provincial/rio_grande_do_norte)>. Estes foram reunidos e recortados para pesquisa na área da educação.

O que segue abaixo se refere ao ano 1877, da página 30 a 34 do primeiro relatório de três emitidos no referido ano (1/3).

RIO GRANDE DO NORTE (PROVÍNCIA) PERNAMBUCO  
(TOLENTINO DE CARVALHO)  
FALLA ... 18 OUT. 1877

## INSTRUÇÃO PÚBLICA

O mais momentoso de todos os assumptos que devem prender a vossa ilustrada atenção, aquelle que, com razão, é considerado elemento indispensável para os progressos da sociedade, a instrução pública, tem, como sabeis tido ultimamente o mais amplo desenvolvimento por parte dos poderes públicos.

A iniciativa particular, concorrendo activa e efficazmente para o seu engrandecimento, procura também levar ás diferentes classes sociaes os necessarios conhecimentos; e inumeros são os resultados que até hoje se ha obtido dessas associações propagadoras do ensino, bibliotecas populares, escolas nocturnas, conferencias e muitos outros meios tendentes ao mesmo fim.

Esta província acompanhando o movimento geral, pôde orgulhar-se de haver da mesma sorte cuidado da instrução popular; e segundo os dados estatisticos apresentados em uma apreciação da cultura intellectual do imperio, já applicou, e em época muito proxima, a importancia de 96:350\$000 ou mais da quarta parte das suas rendas calculadas em 318:682\$026.

A despesa com esse ramo do serviço publico no exercicio findo foi de 100:238\$000, sendo: para a instrução primaria 78:238\$000, e para a secundaria 21:980\$000

Ora, sendo a receita orçada em 372:109\$339 resulta que a um pouco menos de um terço eleva-se a mesma despesa.

No exercicio corrente é a verba respectiva de 100:238\$000

Por esses algarismos fica bem provado o conceito que acabo de manifestar-vos.

**INSTRUÇÃO PRIMARIA:** Possue a província 94 escolas publicas sendo: 62 para o sexo masculino e 32 para o feminino.

Entre as do sexo masculino duas são nocturnas, e funcionam, uma no bairro alto d'esta cidade, e outra na de Mossoró.

Conforme o artigo 50 do Regulamento n. 28 de 17 de Dezembro de 1872 acham-se essas cadeiras classificadas do seguinte modo:

De 1. <sup>a</sup> entrancia . . . . .	52
" 2. <sup>a</sup> " . . . . .	49
" 3. <sup>a</sup> " . . . . .	23
<hr/>	
	94

Estão providas efectivamente 90 : e exercidas por professoras substitutas na falta das efectivas, as cadeiras do sexo feminino da cidadela do Jardim, e villa de S. Miguel de Pão dos Ferros ; e a do sexo masculino da povoação de Vera Cruz por idêntico motivo.

Por falta de professor efectivo é também exercida por interino a cadeira do sexo masculino da povoação de Garapébas.

MATRÍCULA: A das aulas públicas de instrução primária do sexo masculino era em 26 de março último de 1,524 alunos, a cujo número tendo acrescido o de 906 alcança a matrícula actual a somma de 2,430.

Era a frequência n'aquella época de 1,424 alunos elevando-se até hoje com o numero de 347 a 1,771.

A matrícula das aulas públicas para o sexo feminino atingiu no mesmo tempo a 673 alumnas, actualmente apresenta um accrescimo de 439, sendo ao todo de 1,112.

A frequencia respectiva era então de 598 alunos, presentemente tendo accrescido o numero de 254, é ella de 852.

Assim, pois, temos, em relação ás aulas públicas de instrução primária a seguinte matrícula:

Sexo masculino . . . . .	2,430
" feminino . . . . .	1,112
Total . . . . .	3,542
	<i>Frequencia</i>
Sexo masculino . . . . .	1,771
" feminino . . . . .	852
Total . . . . .	2,623

SUPPRESSÃO DE CADEIRAS. De conformidade com o disposto no artigo 54 do Regulamento n.º 28 de 17 de Dezembro de 1872 supprimiu por actos de 23 de maio e 11 de julho d'este anno as cadeiras do sexo masculino das povoações de Barriguda, S. Raphael e Patú.

O professor da primeira foi removido, a seu pedido, para a cadeira, vacada povoação do Breginho, e os das ultimas ficaram em desponibilidade nos termos do § unico do citado artigo.

ESCOLAS PARTICULARRES. Existem na província, segundo os dados da repartição da instrução pública, 16 escolas, sendo:

Diurnas . . . . .	12
Nocturnas . . . . .	4
	16
Para o sexo masculino . . . . .	13
" feminino . . . . .	3
	16

A matrícula geral é de 376 alunos, e a frequencia para o sexo masculino de 284 e para o feminino de 53.

Além d'estas funcionavam mais 4 escolas nocturnas exercidas pelos professores das diurnas nas vilas do Triunpho e S. Gonçalo e nas povoações da Macahyba e Luiz Gomes.

Quanto á da Macahyba nada consta na respectiva repartição; e quanto as outras os professores comunicaram em ofícios de 2 e 7 de julho e 1.<sup>o</sup> de agosto do corrente anno que não podiam continuar a exercer-las por falta de fornecimento de luz e expediente.

CURSO ESPECIAL NOTURNO. O professor público da 2<sup>a</sup>, cadeira da cidade de S. José de Mipibu, Francisco Gregorio Alves, comunicou-me [que no dia 3 de junho ultimo abriu um curso nocturno das seguintes matérias : português, arithmetica, geographia, historia resumida do Brasil e musica.

Segundo o anexo remetido à directória geral da instrução pública em 16 de referido mês haviam matriculados nas diferentes aulas 44 alunos que frequentavam, sendo a matrícula de cada aula a seguinte :

Em português . . . . .	12
· arithmetica . . . . .	20
· geographia . . . . .	5
· historia de Brasil . . . . .	6
· musica . . . . .	30

CURSO MIXTO. Sob a direcção da professora particular D. Emilia Augusta Alber continuava aberto, no bairro da Ribeira d'esta cidade um curso mixto para o ensino das seguintes matérias : línguas nacionais, francesa, alemão, história sagrada, elementos de geographia, arithmetica, desenho, botanica, musica e piano, doutrina cristã, primeiras letras e trabalhos de agulha.

O movimento escolar é de 14 alunos.

São reconhecidas as vantagens de semelhante sistema.

Nos Estados Unidos, principalmente, e em outros países, a admissão da mulher no ensino das crianças do sexo masculino tem apresentado óptimos resultados ; e já em algumas províncias do império encontram-se escolas mixtas, que satisfazem perfeitamente as condições do desejarável aproveitamento.

A que existe n'esta capital e da qual acabo de falar-vos, oferece as mais vantajosas, não só pela variedade das matérias que constituem o seu programma, como especialmente pelo método do ensino.

NOMEAÇÕES. Por acto de 8 de Maio ultimo foi prorrida na cadeira de instrução primária do sexo feminino da villa de Arez, D. Maria Carolina Vieira de Araujo, aprovada em concurso, que teve lugar no dia 5 do mesmo mês.

Considerando, portanto, que muito se tem feito em prol da instrução popular na província, força é confessar, que o aproveitamento não está na razão dos meios empregados.

A frequência é limitada, o professor não se compõeita de sua importante missão, e os resultados são inteiramente negativos.

Aqui, já alguém o disse, a cadeira de mestre é o alvo que primeiro visa o individuo como um meio de vida. Ter habilitações e vocação para o ensino, dedicar-se exclusivamente a elle e comprometer-se perante a sociedade pelo exacto cumprimento dos seus deveres, é o que justamente não se tem indagado d'esses candidatos, que em grande numero figuram no quadro do magisterio público.

Para conseguir-se uma completa melhora n'este importantíssimo ramo do serviço público, cumpre que seja reformado o regulamento n. 28 de 17 de dezembro de 1872.

Único que rege a matéria, mais deficiente, comprehensível, que, especialmente sem uma lei orgânica, a instrução pública não pode marchar, como convém.

ESCOLA NORMAL. Criada no Atheneu Rio Grandense pela lei n. 671 de 21 de agosto de 1873 e destinada ao preparo dos professores de instrução primária, não tem correspondido aos fins de sua criação ; e, ao contrario, a sua diminutissima frequencia tem servido para esterilizar tão útil instituição.

A matrícula do corrente anno atingiu o pernoso numero de 9 alunos, comprehensíveis todas as matérias do curso, sendo a frequência de 6 apenas.

Ora, compõendo-se o estabelecimento de quatro cadeiras, vem a ser a matrícula realizada na razão de 2 alunos por cada uma de duas cadeiras e 4 por cada uma das outras duas, convindo notar que, como fica dito, a frequencia é ainda menor!

No anno de sua installação, 1874, matricularam-se 20 alumnos. Em 1875, 4 nas aulas do primeiro anno e 4 nas do segundo; e não consta que algum d'elles tivesse prestado exame e obtido o competente título de habilitação.

Em o anno passado matricularam-se 8 no primeiro anno e 2 no segundo, e do mesmo modo não consta que houvessem exames definitivos e sido expedidos os respectivos títulos. Nota-se, porém, que desde a data da installação da escola foram até hoje titulados somente 3 alumnos, regulando um por cada anno!

As causas a que se atribui a diminuta matrícula, e ainda mais, a frequencia conhecida, que por assim dizer é insignificante, são ou o facto de não ter sido aproveitado alumno algum titulado para empregos provincias, ou a falta de observancia da lei n.º 788 de 16 de Dezembro do anno passado, na parte em que proíbe o provimento das cadeiras do sexo masculino por quem não esteja habilitado nos termos do artigo 4.º, ficando illudido o pensamento do legislador com as nomeações de professores interinos e substitutos.

Mas nenhuma procedencia tem ellas.

A esse respeito assim se exprimiu o finado director geral da instrucção publica, Dr. Avelino Ildefonso de Oliveira Azevedo, em o seu relatorio: «Antes de tudo deve-se notar que essa lei tem a sua data em dezembro do anno findo, e desde então nenhuma cadeira do sexo masculino tem sido provida por concurso; d'onde resulta que a lei não tem sido violada.

• De modo algum pôde contrastar com o espirito da lei e sua legitima applicação a nomeação de professores substitutos, por quanto o exercicio destes depende do impedimento ou falta dos efectivos, e são dos provimentos efectivos, que cogita a mesma lei.

• Se é exacto que nenhum dos alumnos titulados tem sido aproveitado, pelo que toca aos empregos da instrucção publica, é isso devido a falta de solicitação por parte dos mesmos alumnos, por quanto taes nomeações não devem ser feitas ex-officio, e nem os alumnos titulados estão por lei adstrictos a seguir a carreira do funcionalismo, o que importaria odiosa restrição á sua liberdade, restrição absurda, injustificavel.

• Outras, portanto, são as causas de resultado tão desanimador.

« Em meu conceito essas causas são: primeiramente a ausencia de gosto e disposição para abraçar o estudo simultaneo das diferentes materias que constituem o ensino de cada uma das cadeiras de cada anno, em segundo lugar a pouca confiança no aproveitamento de taes estudos, relativamente ao fim a que se destinam; por quanto achando-se providas quasi todas as cadeiras por professores efectivos, vitalicios, preciso é aguardar os casos de vaga, o que ocasiona delongas em prejuizo da carreira; em terceiro lugar a facultade de serem admittidos nos cursos superiores do ensino os exames prestados no Athenéu, d'onde resulta que taes exames tenham sobre os da escola normal incontestaveis vantagens; sobre tudo abrindo á alumnos de iguaes habilitações as portas de carreiras mais prometedoras e de melhor futuro. »

De tudo isto concluo que a manutenção dessa instituição, aliás de grande utilidade, e admittida já em muitas outras provincias, nesta é desnecessaria, maxime havendo um outro estabelecimento de instrucção onde o candidato ao professorado pôde habilitar-se convenientemente.

Nenhuma despesa é mais productiva do que aquella que se faz com a instrucção; entretanto, convém não aferir por ella os resultados práticos.

Dou-vos a prova.

Tem-se despendido a importânciade cerca de 8:000\$000 reis com a escola normal e não ha na província um professor por ella habilitado.

Assim, pois, é preciso examinar se a verba destinada corresponde aos fins que se teve em vista.

ANEXO



